



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 09 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 027/2026

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e a conceder ajuda de custo mensal aos profissionais vinculados que atuem em nossa rede de saúde.

A medida busca fortalecer a atenção básica, garantindo maior fixação de médicos em áreas de maior vulnerabilidade e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde.

Cumpre salientar, que o município já é aderente do Programa Mais Médicos para o Brasil, originalmente instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 1.973, de 24 de abril de 2014.

É importante destacar ainda que o “Mais Médicos para o Brasil” e o “Médicos pelo Brasil” são programas distintos: o primeiro foi criado em 2013 para suprir rapidamente a falta de médicos, inclusive com profissionais estrangeiros, enquanto o segundo, lançado em 2019, busca estruturar uma carreira médica federal permanente, com foco em fixação de médicos em áreas vulneráveis.

No contexto do programa “Médicos pelo Brasil” (Lei Federal nº 13.958/2019), a ajuda de custo mensal prevista no § 2º do artigo 1º, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), do texto apresentado, configura-se em competência do município, conforme previsão contida no Anexo II do Anexo CIII, art. 8º, inciso XV, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde¹.

Em seu artigo 3º, o texto apresentado, dispõe sobre a adequação do valor previsto a título de “Bolsa Auxílio Alimentação”, no âmbito da Lei Municipal nº 1.973, de 24 de abril de 2014 (“Programa Mais Médicos para o Brasil), também para R\$ 1.100,00 (mil e cem

¹ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html#TITIV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

reais), como medida de simetria ao valor definido no instrumento normativo acima citado (nota de rodapé).

A iniciativa apresentada, portanto, harmoniza-se com o interesse público e garantindo benefícios diretos à coletividade, por meio da promoção da Saúde pública.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, altera dispositivo da Lei Municipal nº 1973, de 24 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, bem como a conceder ajuda de custo mensal aos profissionais vinculados ao referido Programa que atuem neste Município.

§ 1º O reconhecimento dos profissionais vinculados ao Programa será realizado pelo órgão municipal competente na área da saúde.

§ 2º A ajuda de custo mensal será concedida em pecúnia, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme previsto no Anexo II do Anexo CIII, art. 8º, inciso XV, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 3º O valor da ajuda de custo poderá ser alterado em conformidade com eventual atualização promovida pelo Ministério da Saúde, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1973, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” terá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinado a cada profissional.

Parágrafo único.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, e custeadas também por repasses oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atender às despesas previstas nesta Lei, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal